

LEI Nº 590 DE 07 DE JUNHO DE 1990.

" Autoriza permuta de imóvel
para construção de praça ,
e dá providências."

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE -
SÃO JOÃO DE MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1ª - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imó-
vel pertencente ao patrimônio municipal, dito por lo-
te 06 da quadra 44, com frente para a Rua Paranaense,
situado no Parque Barão do Rio Branco, 3º Distrito -
deste Município, medindo 360 m², com o imóvel perten-
cente a Antonio Ribeiro Cordeiro, dito por lote 12 da
quadra 12, com frente para a Rua Paranaense, situado
no Parque Barão do Rio Branco, 3º Distrito deste Mu-
nicipio, medindo 360 m².

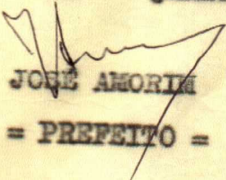
Parágrafo Único - A título de indenização, o Município pagará
a Antonio Ribeiro Cordeiro Cr\$ 150.000,00 -
(Centos e Cinquenta Mil Cruzeiros), pelas -
benfeitorias existentes no lote.

Art. 2ª - A permuta servirá à construção de uma praça.

Art. 3ª - As despesas decorrentes com a execução desta Lei cor-
rerão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 15 de junho de 1990 .


JOSE AMORIM

= PREFEITO =